



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 84-GP, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, **JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para nomear e exonerar ocupantes de cargos de provimento em comissão, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor do **Procedimento nº 001.2026.012926**, em tramitação perante o Ministério Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício expedido nº 764/PJ – Picuí/2026**, da Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí/PB, por meio do qual foi **requisitado a este Município que promovesse e comprovasse a imediata exoneração** do servidor **JOSÉ DJHONATTAS FIRMINO DE VASCONCELOS LIMA**, no prazo estabelecido no referido expediente;

CONSIDERANDO que a requisição ministerial está relacionada à apuração de possível configuração de nepotismo no âmbito do Município de Pedra Lavrada/PB, conforme consignado no Procedimento nº 001.2026.012926;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à requisição do Ministério Público e de adoção das providências administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de **31 de julho de 2026**, o Senhor **JOSÉ DJHONATTAS FIRMINO DE VASCONCELOS LIMA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE – SIMBOLOGIA CC-3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças** do Município de Pedra Lavrada – PB.

Art. 2º – A presente exoneração é realizada **em atendimento à requisição formulada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba**, por meio do **Ofício expedido nº 764/PJ – Picuí/2026**, referente ao **Procedimento nº 001.2026.012926**, devendo ser adotadas as providências necessárias à comunicação e comprovação do cumprimento da medida perante o órgão ministerial.

Art. 3º – O servidor exonerado deverá apresentar-se ao setor competente da Administração Municipal para as providências administrativas decorrentes do desligamento, inclusive quanto à entrega de documentos, processos, materiais, equipamentos e demais bens públicos que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças ficam incumbidas de adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

inclusive quanto à atualização dos registros funcionais e demais assentamentos administrativos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **31 de julho de 2026**.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Lavrada – PB, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito